

# MINISTÉRIO DA CULTURA



### **BOA NOITE!**

# Cronograma da apresentação:

- Assinar a lista de presença.
- Inscrições para fala, perguntas ou sugestões.
- Iremos fazer toda a apresentação dos slides, após o término da apresentação, abriremos para as propostas e voltaremos nos slides de cada artigo.

# PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

META 1) ARTIGO 6º, INCISO I – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Ação 1 – Apoio a produções audiovisuais de qualquer gênero, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro por meio de chamamento público simplificado, nas seguintes modalidades: concessão de premiação cultural, bolsas culturais e fomento à execução de ações culturais, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município, desde que em sua produção sejam respeitadas as ações afirmativas, os critérios de acessibilidade e as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

OBS: Conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para a operacionalização da lei complementar nº 195/2022.

Valor: R\$ 658.088,86.

#### META 2) ARTIGO 6°, INCISO II – APOIO A SALAS DE CINEMA

Ação 2 – Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes por meio de chamamento público simplificado, nas seguintes modalidades: concessão de premiação cultural, apoio a espaços culturais e fomento à execução de ações culturais, destinado aos espaços de exibição audiovisual do município e a agentes culturais em geral, respeitando as ações afirmativas e os critérios de acessibilidade, além da adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19.

OBS: Conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para a operacionalização da lei complementar nº 195/2022.

Valor: R\$ 150.423,86.

### META 3) ARTIGO 6º, INCISO III – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

Ação 3 – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação por meio de chamamento público simplificado, nas seguintes modalidades: concessão de premiação cultural, bolsas culturais e fomento à execução de ações culturais, destinado a propostas de agentes culturais e artistas respeitadas as ações afirmativas e os critérios de acessibilidade, além da adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19.

OBS: Conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para a operacionalização da lei complementar nº 195/2022.

Valor: R\$ 75.522,47

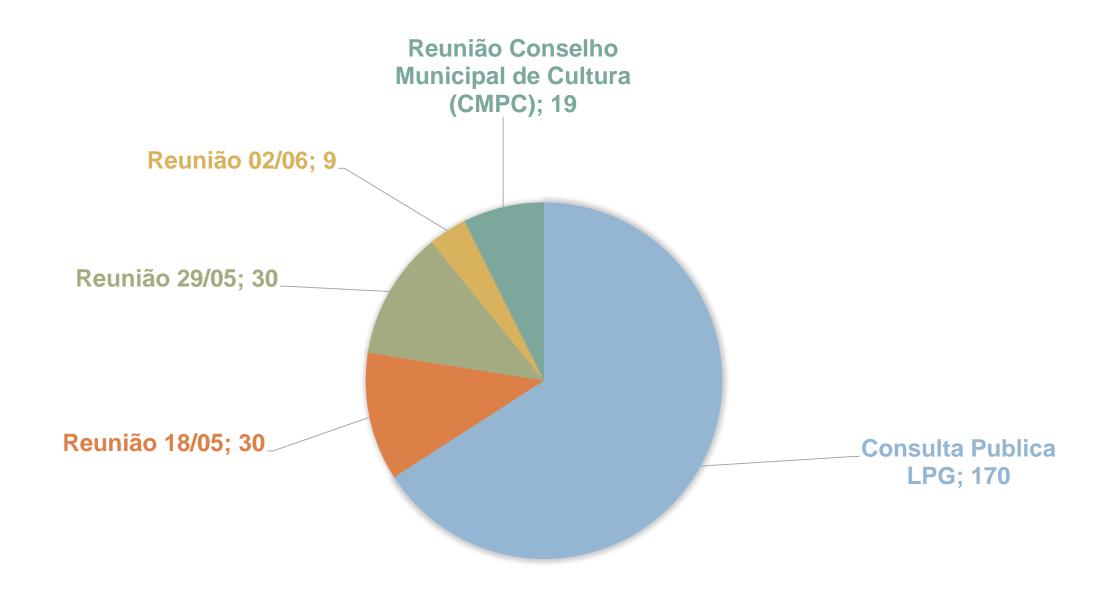
#### META 4) ARTIGO 8º – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Ação 4 – Ações direcionadas ao setor cultural por meio de chamamento público simplificado, nas seguintes modalidades: concessão de premiação cultural, bolsas culturais, apoio a espaços culturais e fomento à execução de ações culturais, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município, contemplando o desenvolvimento de ações que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico-culturais nas categorias: economia solidária e economia criativa; bem como, apoio a projetos e ações e/ou manutenção de espaços culturais, respeitadas as ações afirmativas e os critérios de acessibilidade, além da adequação aos protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19. E excluídos, aqui, os projetos relacionados ao audiovisual.

OBS: Conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para a operacionalização da lei complementar nº 195/2022.

Valor: R\$ 358.110,64

#### PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NAS OITIVAS E CONSULTA PUBLICA (ONLINE)



#### **PERGUNTAS:**

**Art. 6º Inciso I -** Para a modalidade de apoio às produções audiovisuais, quais categorias você considera que devam ser contempladas em Edital?

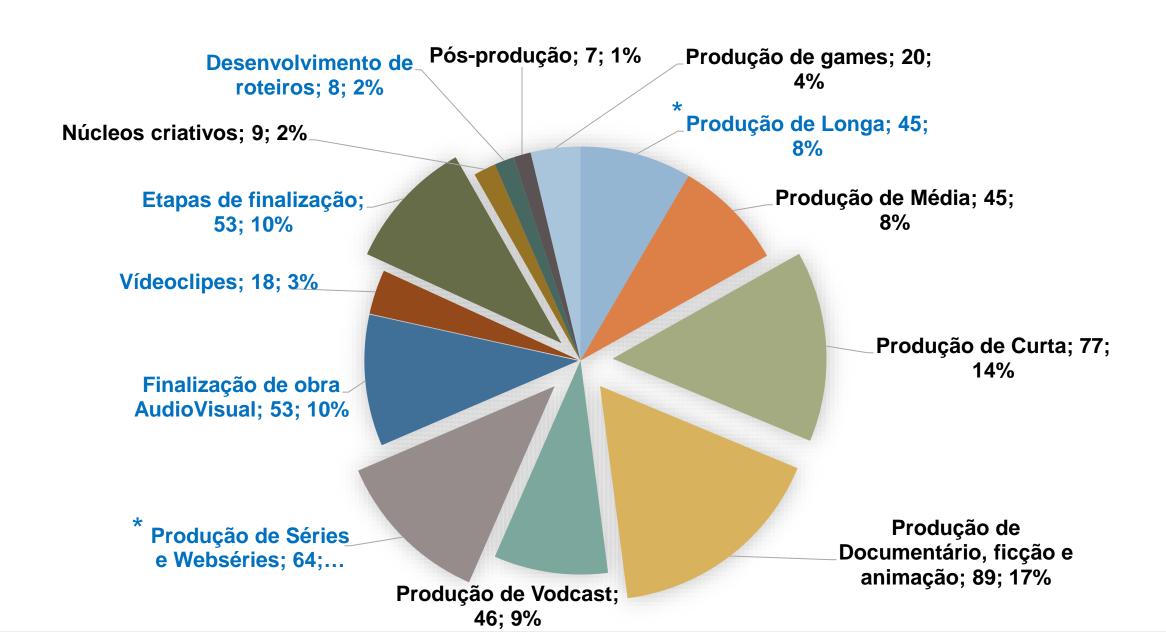
**Inciso II -** Para a modalidade de apoio às salas de cinema, quais categorias você considera que devam ser contempladas em Edital?

**Inciso III -** Para a modalidade de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, difusão, pesquisa e memória audiovisual, festivais e mostras, quais categorias você considera que devam ser contempladas em Edital?

#### Art. 8º - Demais áreas culturais que não o audiovisual.

- I apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- II apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
- III desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**Art. 6º Inciso I -** apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento à outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;



**Edital** 

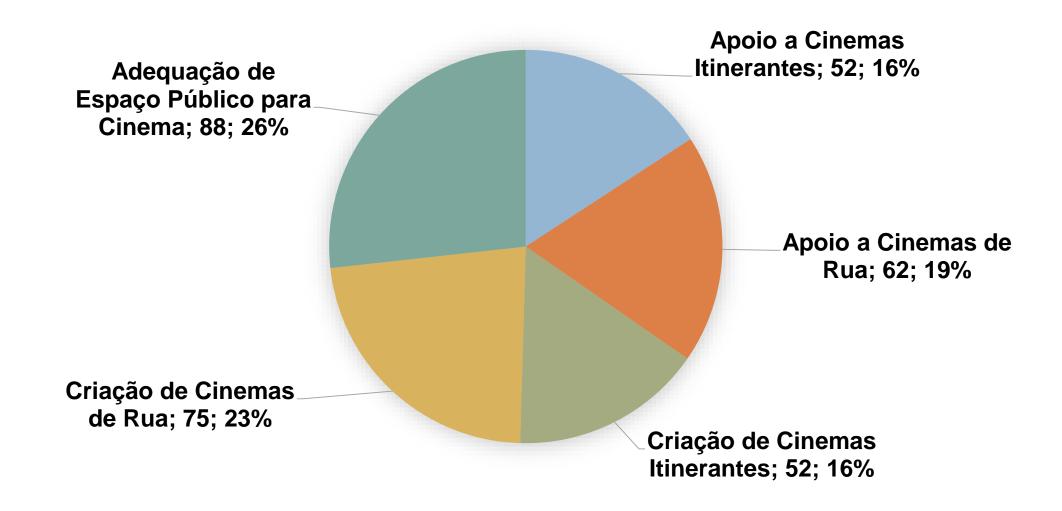
- Produção de média e curta metragem;
- Produção de documentário, ficção e animação;
- Produção de webséries;
- Produção de games;
- Desenvolvimento de roteiros;
- Produção de Vodcast;
- Produção de Videoclipes.



PRÊMIO PARA PRODUTORES

\* O Art. 3º § 3º do DECRETO Nº 11.525. DE 11 DE MAIO DE 2023 diz que nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

**Art. 6º Inciso II -** apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

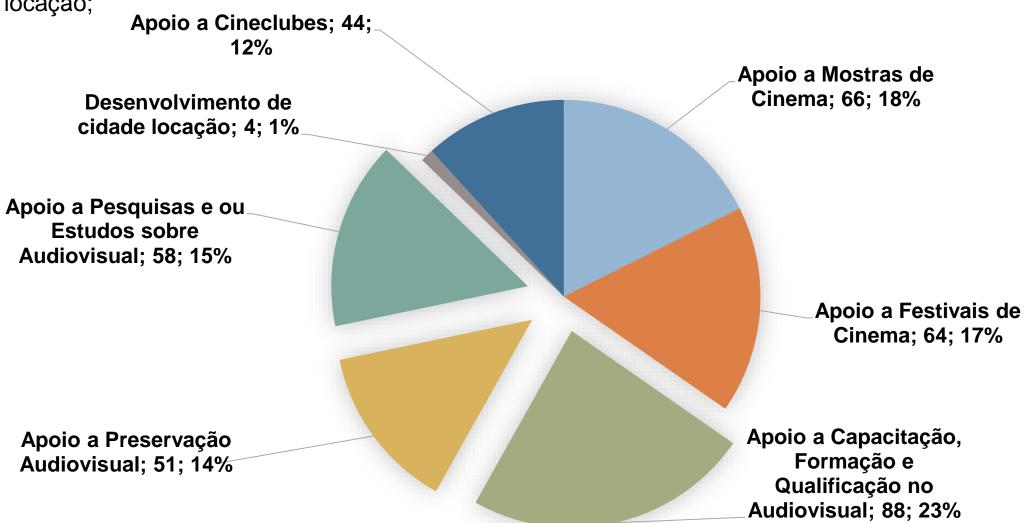


#### RESOLUÇÃO CGLPG/MINC Nº 2, DE 19 DE JUNHO DE 2023

# **FOMENTO**

- Art. 1º Fica disponibilizada orientação sobre a aquisição de bens por Estados, Municípios e Distrito Federal com recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme abaixo:
- I Orienta-se que os entes federados, Estados, Municípios e Distrito Federal, contemplem nos seus planos de ação, aquisições de bens e serviços classificados como recursos de natureza de custeio.
- II Os entes federados deverão avaliar, previamente e com apoio de suas áreas técnicas responsáveis, a classificação de cada item a ser adquirido diretamente pelo ente com recursos da Lei Paulo Gustavo, a fim de verificar a compatibilidade com a classificação orçamentária dos recursos repassados pelo Governo Federal.
- III A aquisição de bens pelos agentes culturais, no âmbito dos projetos apoiados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, deve observar as autorizações previstas no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, bem como se atentar aos princípios da Administração Pública.

**Art. 6º Inciso III -** capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio à observatórios, à publicações especializadas e à pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;



Edital

 Apoio a pesquisas e ou estudos sobre o Audiovisual;



BOLSA DE ESTUDOS

 Apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

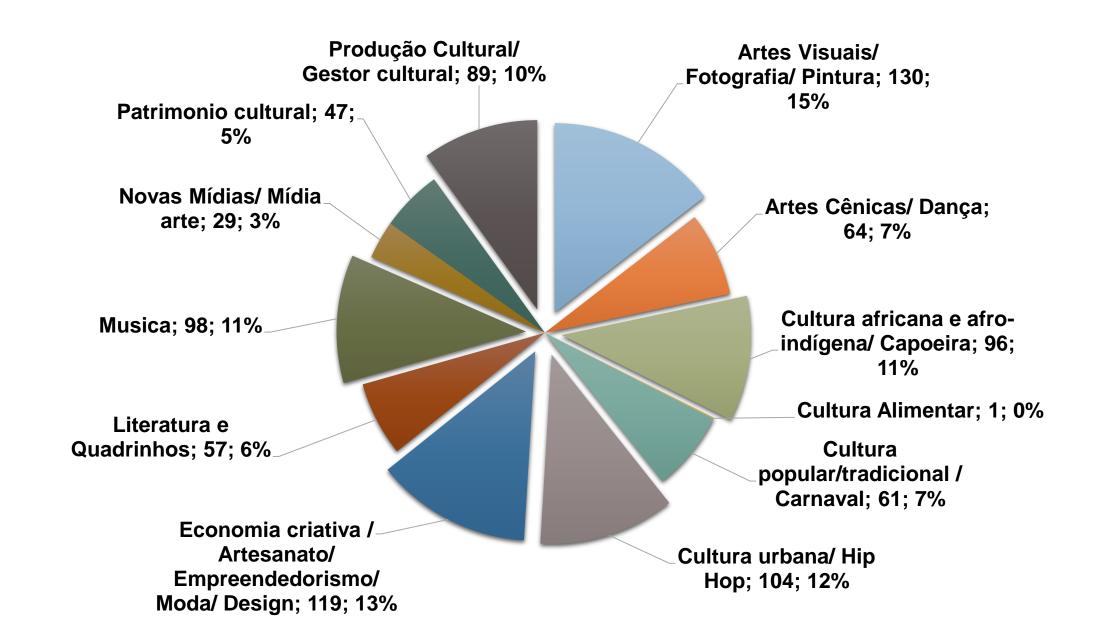


**FOMENTO** 

## ART. 8º DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

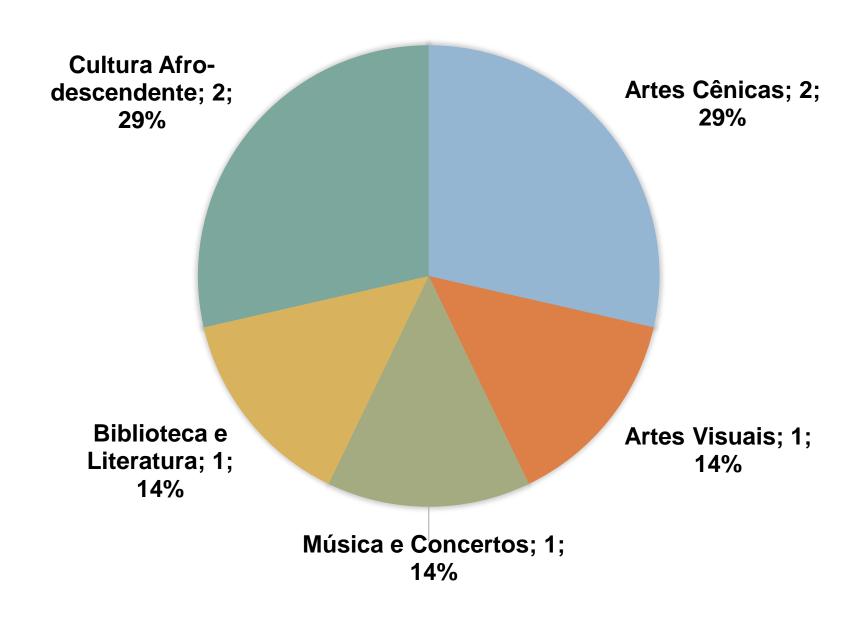
1- Para a modalidade de apoio ao desenvolvimento das demais áreas culturais, quais categorias você considera que devam ser contempladas em Edital e qual segmento?

Art. 8º - apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

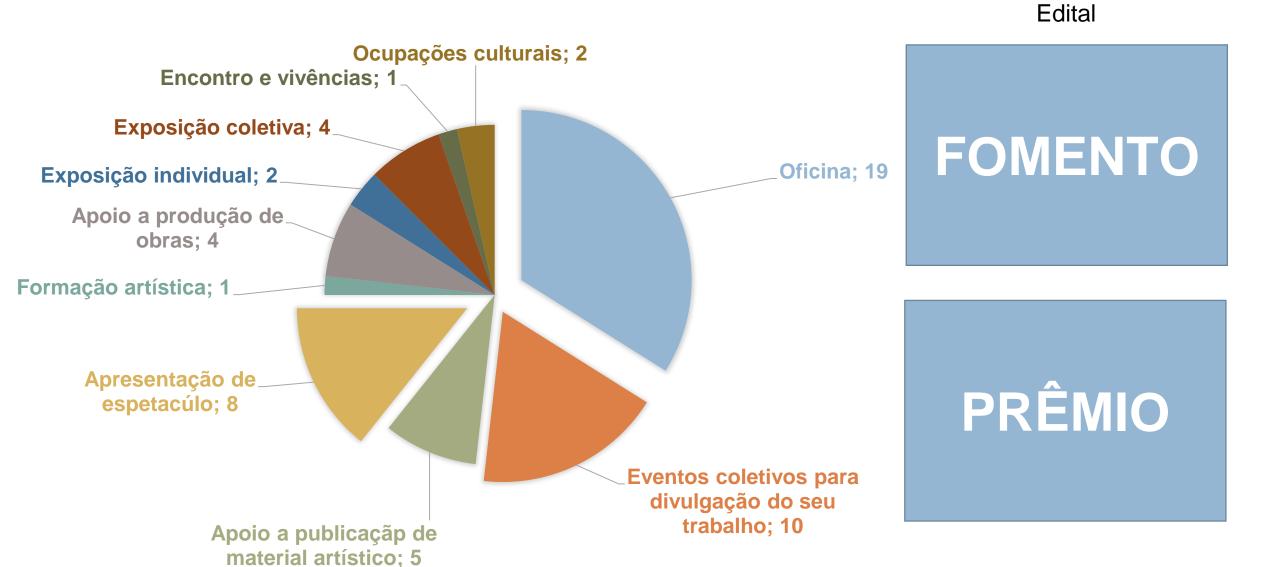


Art. 8º - Indique em qual modalidade o espaço cultural se insere, de acordo com a principal atividade exercida na cadeia produtiva da cultura do município de Santana de Parnaíba.

#### **OITIVAS ESPAÇOS CULTURAIS**



#### PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL



**Edital** 

 Todas as linguagens das demais áreas da cultura e espaços.



**FOMENTO** 



PRÊMIO



# MINISTÉRIO DA CULTURA



E-MAIL: LPG.SANTANADEPARNAIBA@GMAIL.COM

TELEFONE: 4622-8700



